

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 20/GM/95

Tornando-se necessário preencher o lugar que, antes da sua exoneração das funções de reitor da Universidade de Macau, pertencia ao Professor Li Tianqing como uma das seis personalidades de reconhecido mérito que integram o Conselho para os Assuntos da Transição;

Nestes termos;

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do Despacho n.º 119/GM/91, de 18 de Julho, o Governador manda:

É designado para fazer parte do Conselho para os Assuntos da Transição o Professor Mário Nascimento Ferreira, reitor da Universidade de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Maio de 1995.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Março de 1995, visado pelo Tribunal de Contas de 27 de Abril do mesmo ano:

Chao Weng Kei — renovado, pelo período de um ano, a partir de 26 de Abril de 1995, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 25 de Março de 1995:

Cheong Chong Man e Fong Vai Peng, auxiliares, 2.º escalão — renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, os contratos de assalariamento para exercerem funções nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a partir de 2 e 8 de Maio de 1995, respectivamente.

Por despacho de 28 de Março de 1995:

António Pinto Zacarias — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar qualificado, 5.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de seis meses, a partir de 31 de Março de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 11 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Ana Seu Ken, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, dos Serviços de Apoio Técnico-Administra-

tivo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, candidata classificada no concurso a que se refere a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 8/95, II Série, de 1 de Março — nomeada, definitivamente, para o mesmo cargo dos referidos Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, alterado pela Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, e actualmente vago.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 21 de Abril de 1995:

Pau Chi Fong dos Santos, auxiliar, 7.º escalão, e Chang Mou Kite, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovados, pelo período de um ano, a partir de 25 e 28 de Maio de 1995, respectivamente, os contratos de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Maio de 1995.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 46/SAEF/95

Tornando-se necessário fazer a distribuição da verba do capítulo 01, divisão 13, com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do orçamento geral do Território para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Comissão Instaladora do Museu da História de Macau;

Sob proposta do Gabinete do Museu de Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01, divisão 13, com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Comissão Instaladora do Museu da História de Macau, na importância de \$ 5 459 400,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal	\$ 2 086 400,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 450 000,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ —
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	
01-01-02-01	Remunerações	\$ 820 000,00

01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
01-01-05-01	Salários	\$ 380 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 130 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 130 000,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 50 000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 30 000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie	
01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 10 000,00
01-05-00-00	Previdência social	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 20 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos	
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 6 400,00
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 10 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 50 000,00
02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 3 180 000,00
02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 100 000,00
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 80 000,00
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de la- boratório	\$ 50 000,00
02-01-06-00	Material honorífico e de repre- sentação	\$ 70 000,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 200 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 50 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 40 000,00
02-02-04-00	Consumo de secretaria	\$ 200 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviço	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 500 000,00
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 60 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações ..	\$ 40 000,00
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 10 000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 100 000,00
02-03-06-00	Representação	\$ 80 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 50 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 900 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 600 000,00
05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 43 000,00
05-02-00-00	Seguros	
05-02-02-00	Material	\$ 40 000,00
05-02-04-00	Viaturas	\$ 3 000,00

Despesas de capital

07-00-00-00	Outros investimentos	\$ 150 000,00
07-09-00-00	Material de transporte	\$ 150 000,00
Total das despesas		\$ 5 459 400,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 8 de Maio de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 17 de Maio de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 51/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito por Mok Yuk Chow, representado pela sua procuradora, Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Sun Amy, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de uma parcela de terreno com a área de 92 m², situada em Macau, na Rua dos Ervanários, n.º 48. Doação ao Território de uma outra parcela com a área de 42 m², confinante com aquela, e simultânea concessão, por aforamento, de 40 m² desta parcela para unificação do regime jurídico de ambas, com vista ao seu aproveitamento conjunto com a construção de um edifício destinado às finalidades comercial e de habitação (Processo n.º 522.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 88/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Mok Yuk Chow, casado com Lei Cho Peng, no regime de separação de bens, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente na Estrada de Coelho do Amaral, n.º 12-A, rés-do-chão, em Macau, na qualidade de titular do domínio útil de um terreno com a área de 92 m², situado na Rua dos Ervanários, onde se acha construído o prédio urbano n.º 48, em Macau, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 3 114 a fls. 287 v. do livro B-15 e de proprietário do terreno com a área de 42 m², descrito na CRPM sob o n.º 6 227 a fls. 32 do livro B-24, contíguo àquele, pretendendo reaproveitar, conjuntamente, as duas parcelas de terreno, submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o respectivo projecto de arquitectura, o qual obteve, em 7 de Julho de 1993, parecer favorável.

2. Nestas circunstâncias, por requerimento datado de 5 de Julho de 1993, dirigido a S. Ex.^a o Governador, Mok Yuk Chow solicitou autorização para modificar o aproveitamento dos supra-indicados terrenos, em conformidade com o referido projecto.

3. Em face do requerido e do projecto apresentado, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta do contrato de revisão que inclui a doação da parcela que o requerente possui em regime de propriedade perfeita, seguida de concessão da mesma para unificar o regime dos dois terrenos.

4. Conforme declaração datada de 9 de Setembro de 1994, o requerente, através da sua bastante procuradora, Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Sun Amy, Limitada, com sede na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 129-E, rés-do-chão, em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 9 016 a fls. 38 v. do livro C-23, aceitou as condições fixadas na minuta de contrato.